AMG Investment Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior CNPJ nº 57.692.612/0001-00

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ nº 44.870.662/0001-98)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 265RT-011-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e a Administração do
Amg Investment Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Amg Investment Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 06 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Amg Investment Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior pois devido a relevância do assunto descrito no parágrafo "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Investimento em Companhia de Capital Fechado

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações e debentures da GTM Afix Holding e Participações S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$ 41.979 mil, o equivalente a 90,31% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das presentes demonstrações financeiras, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos possibilitassem concluir quanto a mensuração do valor justo das ações e debêntures da Companhia Investida em 31 de dezembro de 2025, bem como, não apresentaram demonstrações financeiras auditadas para o exercício findo nesta data. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025 em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

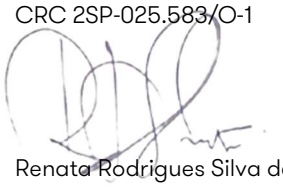

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 57.692.612/0001-00)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto pela quantidade de cotas e ações)

		31/12/2025		
Ativo	**Nota explicativa**	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% sobre PL do Fundo**
Circulante			**886**	**1,90**
Caixa e equivalentes de caixa	4		**881**	**1,90**
Disponibilidades	4		**1**	**-**
Depósitos bancários			1	-
Cotas de fundos de investimentos	4		**880**	**1,90**
Itaú Soberano RF Simples		9.711	794	1,71
Santander Premium		1.800	86	0,19
Outros valores			**5**	**0,00**
Valores a receber			5	0,00
Não circulante				
Títulos e valores mobiliários	5		**45.628**	**98,16**
Participações em ações de companhia fechada	5		**16.818**	**36,18**
Gtm Afix Holding e Participações S.A.		324.597	16.818	36,18
Debêntures conversíveis em ações	5		**25.161**	**54,13**
Gtm Afix Holding e Participações S.A.		21.597	25.156	54,12
Heat Group S.A.		1	5	0,01
Mútuos conversíveis em ações	5		**3.649**	**7,85**
SGC Asset Ltda.		3.400	3.649	7,85
Outros valores			**-**	**-**
Despesas antecipadas			-	-
Valores a receber			-	-
				-
Total do ativo			**46.514**	**100,06**
Passivo				
Circulante			**34**	**0,06**
Capital a integralizar			**-**	**-**
NU Crypto Ltda			-	
Outras obrigações			**34**	**0,06**
Taxa de administração	20		8	0,01
Taxa de gestão			24	0,05
Auditoria e custódia			2	-
Taxa de fiscalização CVM			-	-
Outras despesas administrativas			-	-
Total do passivo			**34**	**0,06**
Patrimônio líquido			**46.480**	**100,00**
Total do passivo e do Patrimônio líquido			**46.514**	**100,06**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 57.692.612/0001-00)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração do Resultado
Período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Período de 06/02/2025 a 31/12/2025
Receitas		**7.402**
Ações de companhia fechada		**3.125**
Atualização a valor justo de ações de companhia fechada		3.125
Recebimento de dividendos e bonificações		-
Lucro com venda de ações		-
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**344**
Resultado com operações compromissadas		344
Resultado com títulos de renda fixa	5	**3.808**
Apropriação de rendimentos com debêntures conversíveis em ações		3.559
Apropriação de rendimentos com mútuos conversíveis em ações		249
Resultado com cotas de fundos de investimentos	4	**125**
Resultado com aplicações em fundos de investimentos		125
Reversão de provisões de exercícios anteriores		**-**
Reversão de provisões de exercícios anteriores		-
Outras receitas operacionais		**-**
Reversão de despesas		-
Despesas		**(222)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(46)**
Despesa de consultoria especializada		(20)
Despesa de assessoria técnica		(6)
Despesa de auditoria e custódia		(20)
Despesa de serviço de avaliação		-
Despesas da administração		**(164)**
Taxa de administração	20	(164)
Despesa de taxa de gestão		-
Demais despesas		**(12)**
Despesa de taxa de fiscalização CVM		(9)
Outras despesas		(3)
Resultado líquido do período		**7.180**
Quantidade de cotas		**39.300,0000**
Resultado por cota - valor em R$		**182,6972**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 57.692.612/0001-00)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração do resultado abrangente
Período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Período de 06/02/2025 a 31/12/2025
Resultado do período	**7.180**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**7.180**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 57.692.612/0001-00)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
Período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Cotas em circulação	Capital Social	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio Líquido
Aporte inicial em 06 de fevereiro de 2025	**35.800,000**	**35.800**	**-**	**35.800**
Integralizações de cotas	3.500,00	3.500		3.500
Resultado do período			7.180	7.180
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**39.300,000**	**39.300**	**7.180**	**46.480**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 57.692.612/0001-00)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto
Período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Período de 06/02/2025 a 31/12/2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
(+) Rendimento de cotas de fundos de investimento	125
(+) Rendimento com operações compromissadas	344
(-) Pagamento de taxa de administração	(134)
(-) Pagamento de consultoria especializada	(20)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(18)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)
(+/-) Outros recebimentos (pagamentos)	(12)
Caixa líquido das atividades operacionais	**276**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
(-) Aquisição de mutúos conversíveis em ações	(3.400)
(-) Aquisição de debêntures conversíveis em ações	(21.602)
(-) Aquisição de ações de companhia fechada	(13.693)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(38.695)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Recebimentos de integralização de cotas	39.300
Caixa líquido (gerado) das atividades de financiamentos	**39.300**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**881**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	886
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**886**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**7.180**
Redução de ativos e intrumentos financeiros	(6.933)
(Redução) de outros ativos	(5)
Aumento de despesas a pagar	34
Caixa líquido (gerado) das atividades operacionais	**276**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 57.692.612/0001-00

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. (CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 6 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O AMG Investment Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 10 de outubro de 2024 e iniciou suas atividades em 6 de fevereiro de 2025, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, regido pelo seu regulamento, pela Resolução CVM 175, em especial seu Anexo Normativo IV, pelo Código Anbima, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

O Fundo foi constituído com prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização ("prazo de duração do Fundo"), sendo que o prazo de duração do Fundo poderá ser prorrogado (i) de forma automática, sem necessidade de deliberação por parte da assembleia geral, por até 2 (dois) anos, a exclusivo critério da gestora, mediante orientação do consultor especializado; e (ii) por deliberação da assembleia geral, após os períodos de prorrogação mencionados no item "(i)" acima.

O patrimônio do Fundo é representado por 1 (uma) classe única de cotas ("Classe Única" e "Cotas", respectivamente), de modo que quaisquer contingências que recaiam sobre o Fundo serão arcadas por todos os cotistas, na proporção de sua participação no Fundo, em qualquer hipótese, respeitada a responsabilidade limitada destes prevista na Resolução CVM 175. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate da Classe Única estão descritos no Anexo I, o qual integra o regulamento.

As cotas da Classe Única são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, incluindo fundos e/ou veículos de investimentos, constituídos no Brasil ou no exterior. A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito, nos termos do Artigo 18 da Resolução CVM 175 e do Artigo 1.368-D, inciso I do Código Civil Brasileiro.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e

tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da administradora, da gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente a Resolução nº 175/22 e a Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo elaboradas para o período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, razões pelas quais não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 29 de maio de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimentos”.

c) Instrumentos financeiros

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Debêntures conversíveis em ações

As debêntures são registradas inicialmente pelo valor de aquisição, incluindo custos de transação.

As debêntures não conversíveis são mensuradas ao valor justo por meio do resultado, considerando taxas de desconto compatíveis com o risco de crédito do emissor.

As debêntures conversíveis em ações são avaliadas considerando tanto o componente de dívida quanto o potencial de conversão em participação societária, em linha com CPC 39 e CPC 48.

Os rendimentos (juros e atualização monetária) são reconhecidos pelo regime de competência.

e) Contratos de mútuos em ações

Os contratos de mútuo são contabilizados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, conforme CPC 48.

O valor justo é apurado com base na taxa de desconto que reflita o risco de crédito da contraparte e as condições pactuadas.

Os encargos financeiros são apropriados ao resultado pelo regime de competência.

f) Investimento em ações de companhia de capital fechado

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVN nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em “Atualização a valor justo de ações de companhia fechada”.

g) Outros ativos e passivos financeiros

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Receitas e despesas

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pela Administradora do Fundo, assim como das despesas necessárias para manter as atividades do Fundo. As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025
Disponibilidade	**1**
Depósitos bancários	1
Títulos e valores mobiliários (para negociação)	**880**
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária (*)	880
Total	**881**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Conforme demonstrado abaixo, em 31 de dezembro de 2025, a posição do Fundo em participação em ações de companhia de capital fechado, está assim apresentada:

	31/12/2025	
Denominações de ações	**Quantidades ações**	**Valor de mercado**
Gtm Afix S.A.	324.597	16.818
Total		**16.818**

a) Descrições das companhias investidas

GTM Afix Holding e Participações S.A.

A GTM Afix Holding e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede e foro no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Padre Cacique nº 230, conjunto 201, bloco 01, Bairro Praia de Belas, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.759/0001-63. Fundada em 6 de junho de 2022, a Companhia foi constituída em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A Classe celebrou a aquisição das ações, mediante a emissão do boletim de subscrição subscrevendo R$ 13.693, representado por 324.597 ações preferenciais de classe A, nominativa, e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 42,1831291401708 (aproximadamente quarenta e dois reais e dezoito centavos) por ação, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

b) Avaliação a valor justo

Em 31 de dezembro de 2025, as ações da GTM AFIX Holding e Participações S.A. estão avaliadas a valor justo. A aquisição inicial das ações ocorreu entre partes independentes, conhecedoras do mercado, dentro do período auditado.

Subsequentemente, o investimento foi ajustado a valor justo com base na metodologia de mensuração adotada pela Administração para ativos não negociados em mercado ativo.

AMG INVESTMENT FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 57.692.612/0001-00

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. (CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 6 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

A movimentação, no período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi:

GTM AFIX HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A	**Valor**
Saldo em 06/02/2025 (início das atividades)	**-**
Aquisição de ações	13.693
Ajuste a valor justo	3.125
Saldo em 31/12/2025	**16.818**

A Classe do Fundo é detentor de 35% sobre o capital social da investida.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais contas apresentadas no seu balanço patrimonial da Companhia GTM AFIX Holding e Participações S.A. são:

	dezembro, 2025	dezembro, 2024		dezembro, 2025	dezembro, 2024
Ativo			**Passivo**		
Circulante			**Circulante**	-	
Caixa e equivalentes de caixa	0	237	Fornecedores	20.246	18.451
Impostos a recuperar	25.360	25.360	Salários e obrigações trabalhistas	73.926	96.423
Clientes a receber	11.934.411	10.301.495	Obrigações tributárias	183.638	191.669
Estoque de imóveis a comercializar	-	-	Empréstimos e financiamentos	3.618.630	-
Adiantamentos	-	-	Adiantamento de clientes	-	-
Outros créditos	862.287	1.225	Partes relacionadas	3.639.071	4.308.032
	12.822.058	**10.328.316**	Outros passivos	-	-
				7.535.512	**4.614.576**
Não circulante					
Títulos e valores mobiliários	-	-	**Não circulante**		
Clientes a receber	-	-	Impostos diferidos	1.639.298	1.398.805
Outros créditos	48.711	45.780	Terrenos a pagar e permutas	-	-
Partes relacionadas	1.627.873	-	Empréstimos e financiamentos (não circulante)	-	-
AFAC (ativo)	-	-	Provisão para contingências	616.656	-
Investimentos	-	-	AFAC (passivo)	-	-
Imobilizado e intangível	-	-	Outros passivos (não circulante)	-	-
Propriedades para investimento	-	-		**2.255.955**	**1.398.805**
Outros investimentos	-	-			
	1.676.583	**45.780**	**Patrimônio líquido**		
			Capital social	997	997
			Lucros /(Prejuízos) acumulados	3.611.978	1.605.982
			AFAC	-	-
			Reservas	-	-
			Resultado do exercício	1.094.201	2.753.737
				4.707.175	**4.360.715**
Total do Ativo	**14.498.642**	**10.374.096**	**Total do passivo**	**14.498.642**	**10.374.096**

Opções de vendas

Em 7 de março de 2025, a Companhia celebrou Instrumento Particular de Opção de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com os fundos investidores e o Strivo GTM Capital Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("GTM FIP"), estabelecendo mecanismos de liquidez envolvendo opções de compra e venda de ações, bônus de subscrição e direitos relacionados à potencial alienação de controle da Companhia. O instrumento prevê, entre outros aspectos, procedimentos para exercício de opções, mecanismos de venda forçada (drag along), obrigações de cooperação para busca de potenciais adquirentes do controle societário e hipóteses de recompra de participações societárias e bônus de subscrição mediante condições previamente definidas entre as partes.

5.2 Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo matinha posição em títulos para negociação conforme demonstradora a seguir:

Títulos de renda fixa	Remuneração	Quantidade	Valor justo	Vencimento
Debêntures conversíveis em ações				
GTM AFIX Holding e Participações S.A.	100% CDI	21.597	25.156	Acima de 365 dias
Heat Group S/A	100% CDI	1	5	Acima de 365 dias
		1	**5**	
		21.598	**25.161**	
Mútuos conversíveis em ações / cotas				
SGC Asset Ltda.		3.400	3.649	Acima de 365 dias
		3.400	**3.649**	
Total		**24.998**	**28.810**	

As principais características dos ativos de créditos acima são:

Debentures conversíveis em ações,

(ii) Referente a 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, emitida pela Heat Group S.A., com valor nominal de R$ 5 (cinco mil), com vencimento em 10 (dez anos), contados da data de emissão, 6 de novembro de 2025, podendo ser convertida em 140 (cento e quarenta) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal, tendo como remuneração, a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI over extragrupo dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B³, certo que a debentures conferirá ao equivalente ao percentual detido pelas ações que serão de titularidade

do debenturista (Fundo) após a conversão da debênture, é previsto na escritura de emissão, em relação a qualquer valor distribuído pela Companhia aos acionistas, seja a título de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou amortização, a ser paga ao debenturista nos mesmos termos e na data do efetivo recebimento pelos acionistas.

(iii) Mútuo conversíveis em ações

Conforme instrumento particular de mútuo e outras avenças, realizado em 14 de agosto de 2025, a Classe adquiriu mútuo conversíveis em ações, emitido pela SGC Asset Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.238.656/0001-11, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n. 418, 28º andar, conjunto 2801, Vila Olímpia, (mutuária), no valor de principal total de até R$ 3.500, certo que a Classe poderá, a seu exclusivo critério, optar por converter o valor de principal do empréstimo e os juros compensatórios, mediante dação em pagamento ou outro instrumento juridicamente válido que represente a extinção proporcional do crédito da Classe (mutuante) em relação ao valor do mútuo convertido, mantendo-se em vigor as obrigações remanescentes, se houver.

O percentual de participação que caberá à Classe (mutuante) em razão da conversão será calculado com base no resultado da divisão do valor do mútuo convertido por R$ 80.000 (oitenta milhões de reais).

As Partes reconhecem e concordam que o empréstimo é parte de um objetivo de parceria mais ampla entre Classe e mutuária que inclui a consecução de investimentos diversos, sendo: subscrição e integralização de cotas preferenciais com direito de preferência na amortização dos Fundos SCP II e SCP III. Sujeita a condições específicas em instrumento próprio, bem como à conclusão de diligência legal e financeira dos Fundos SCP II e SCP III, dos ativos dos Fundos SCP II e III e aprovações necessárias do Comitê de Investimentos e do Conselho de Supervisão dos Fundos SCP II e SCP III, bem como dos cotistas dos Fundos SCP II e SCP III, conforme aplicável, a Classe, por si ou por meio de veículos geridos, administrados ou nos quais a Almagestum Capital detenha participação, poderá subscrever e integralizar cotas preferenciais com direito à preferência na amortização emitidas (ou a serem emitidas) pelos Fundos SCP II e SCP III (“Cotas Classe D”), respectivamente até o limite de R$ 9.000 (nove milhões de reais) e R$ 6.000 (seis milhões de reais).

Direitos mínimos à Classe (como investidor): (i) exclusividade na subscrição de até R$ 9.000. (nove milhões de reais) em cotas Classe D, de uma emissão total que poderá ser de até R$ 12.000 (doze milhões de reais) no Fundo SCP II e de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em cotas Classe D, de uma emissão total que poderá ser de até R$ 8.000 (oito milhões de reais) no Fundo SCP III, respeitado eventual direito de preferência dos atuais cotistas dos Fundos SCP II e SCP III; e (ii) governança, em formato a ser definido, sobre operações relativas aos ativos dos Fundos SCP II e SCP III.

O valor de principal do empréstimo é remunerado por (i) juros de 30% (trinta por cento) ao ano, calculados de forma pro rata temporis, com capitalização anual (“juros compensatórios”); ou pelo (ii) MOIC Mínimo, se o MOIC Mínimo for aplicável nos termos contratuais, o que for maior, que tem a seguinte previsão de remuneração:

a) As partes convencionam que a Classe fará jus ao recebimento de um múltiplo sobre o capital investido, o qual corresponderá a um retorno mínimo equivalente a 2,0 (duas) ou 3,0 (três) vezes, conforme definido no contratualmente, o valor de principal do empréstimo (“MOIC Mínimo”), na hipótese de os investimentos não serem efetuados no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de desembolso;
b) Caso a Classe decida não realizar os investimentos, aplicar-se-á o MOIC Mínimo de 2,0 (duas) vezes o valor de principal do empréstimo e, ainda, (ii) caso os Investimentos não sejam realizados, por qualquer razão imputável à mutuária, incluindo, sem limitação (a) a não aprovação dos investimentos pelos cotistas dos Fundos SCP II e SCP III, ou (b) a não realização de assembleia geral de cotistas para a aprovação da implementação dos Investimentos, aplicar-se-á o MOIC Mínimo de 3,0 (três) vezes o valor de principal do empréstimo,

Atualizações das debêntures conversíveis em ações e do mútuo

As debêntures conversíveis em ações, são atualizadas diariamente pela taxa da operação e avaliados a mercado com base a curva obtida a partir dos contratos futuros DI para os ativos pré e indexados ao DI, curvas obtidas no spread em relação as taxas indicativas públicos indexados a índices de inflação divulgados pela Anbima para os ativos atrelados a índices de inflação. O spread de crédito será obtido observando os negócios efetuados no mercado primário, secundário e pelos fundos custodiados e controlados pela Administradora. Na insuficiência ou incongruência de informações desde o último Comitê de Precificação, será utilizada a coleta de preços/taxas entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de apurar a taxa média de mercado

Para os mútuos conversíveis em ações, são atualizados diariamente com base a taxas e condições previamente acordadas no contrato de mútuo de ações.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos ativos alvo que integram a carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ativos alvo das sociedades investidas que integram a carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e do consultor especializado em colocar em prática a política de investimento da Classe Única, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora, a gestora e o consultor especializado mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e aos cotistas. Os recursos que constam na carteira e o cotista está sujeito aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental. A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas;

Risco de mercado em geral. Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais;

Dificuldade na formação da carteira do Fundo. A Classe Única poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em ativos alvo, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade da Classe Única de realizar novos investimentos em ativos alvo.

Riscos relacionados às sociedades alvo e aos ativos alvo de emissão da sociedade alvo. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe Única está concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva sociedade alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das sociedades alvo, (b) solvência das sociedades alvo, e (c) continuidade das atividades das sociedades alvo;

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo. Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo de emissão das sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais ativos alvo;

Risco de investimento nas sociedades alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.). A Classe Única investirá na sociedades Alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da sociedade alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição. A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da sociedade alvo no futuro, a Classe Única poderá ter sua participação no capital da sociedade alvo diluída;

Risco de concentração da carteira do Fundo. A Classe Única adquirirá ativos alvo de emissão, exclusivamente, das sociedades alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no anexo I do regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os ativos alvo e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo. As aplicações da Classe Única nos ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida;

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário. A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no anexo I do regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração da Classe Única e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe Única, mediante a deflagração dos eventos de liquidação. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as cotas poderão, a critério da gestora, em conjunto com o consultor Especializado, ser registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista;

Risco de amortização em ativos. Em caso de iliquidez dos ativos alvo e/ou dos outros ativos da Classe Única, as cotas, por orientação da assembleia geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de ativos alvo e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe Única. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira. A Classe Única poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira. Nesse caso, o cotista poderá receber ativos alvo e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Riscos relacionados aos direitos e obrigações sobreviventes. A Administradora poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do prazo de duração caso subsistam direitos e obrigações sobreviventes. A capacidade de amortizar as cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses direitos e obrigações sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos direitos e obrigações sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle da administradora e/ou da gestora. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a direitos e obrigações sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos cotistas após o encerramento do prazo de duração.

Risco relacionado ao desempenho passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe Única e/ou do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora /ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pela Classe Única e/ou pelas sociedades alvo;

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas. A legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, ao cotista e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe Única;

Risco de não realização de investimento pelo Fundo. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na sociedade alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos;

Risco de potencial conflito de interesses. A Classe Única poderá adquirir ativos de emissão da sociedades alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em assembleia geral, a Classe Única poderá figurar como contraparte da administradora, da gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela administradora, pela gestora e pelo consultor especializado. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas à sociedades alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única;

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal. É o risco de não atendimento pela Classe Única, pelas sociedades investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais;

Risco de derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe Única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única;

Arbitragem. O regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma sociedade investida pode ter seus resultados impactados por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo;

Inexistência de garantia de rentabilidade. A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo ou Classe Única não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única em sociedades alvo e/ou fundo de investimento, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe Única. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da gestora, do consultor especializado, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Risco relacionado à propriedade intelectual das sociedades investidas. A geração de valor das Sociedades Investidas depende da capacidade de proteger as marcas atuais e futuras (incluindo nossas marcas próprias) e de defender os direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas comerciais, patentes, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Além disso, o uso inadequado ou não autorizado dos direitos de propriedade intelectual das sociedades investidas, especialmente marcas comerciais, poderá diminuir o valor das marcas, bem como causar um declínio nas vendas. Também existe o risco de, mesmo se por omissão, das sociedades investidas não conseguirem renovar uma marca comercial em tempo hábil ou de que terceiros contestem, e consigam obter a invalidade de qualquer marca comercial, existente ou futura, emitida ou licenciada. O monitoramento de uso não autorizado de propriedade intelectual requer esforços significativos, e as sociedades investidas não podem ter certeza de que as medidas tomadas para proteger a carteira de direitos de propriedade intelectual serão suficientes ou de que terceiros não infringirão ou desapropriarão os direitos de propriedade intelectual.

Ciência dos riscos. Ao ingressar na Classe Única, cada cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe Única, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe Única, dos fatores de risco relacionados em seu regulamento, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de patrimônio líquido negativo e, nesse caso, a necessidade de realizar aportes adicionais de recursos na Classe Única, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo durante o período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 40.088:

Encargos debitados do Fundo	31/12/2025	
	R$	% S/PL Médio
Despesa de consultoria especializada	(20)	0,05%
Despesa de assessoria técnica	(6)	0,01%
Despesa de auditoria e custódia	(20)	0,05%
Despesa de taxa de administração	(164)	0,41%
Despesa de taxa de fiscalização CVM	(9)	0,02%
Outras despesas	(3)	0,00%
Total Geral	**(222)**	**0,55%**

Patrimônio Líquido Médio: **40.088**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 39.300,000 cotas escriturais e nominativas, subscritas e integralizadas.

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota ao final do período findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 1.182,684495.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Período de 06/02/2025 a 31/12/2025	40.088	1.182,684495	18,27
Em 06/02/2025 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

Emissão

As cotas da primeira emissão poderão ser integralizadas à vista ou mediante chamada de capital, nos termos de seus respectivos boletins de subscrição. Novas emissões poderão contar com integralizações por meio de chamadas de capital, regradas nos termos do regulamento e do compromisso de investimento.

Os cotistas da Classe Única terão têm direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido da Classe Única.

Em caso de nova emissão de cotas, o direito de preferência deverá ser exercido pelo cotista em até 15 (quinze) dias contados do envio de comunicado específico para este fim ("Comunicado"), sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, mediante envio de instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo cotista, ao endereço eletrônico da Administradora, nos moldes do Comunicado.

As informações relativas à assembleia especial que aprovar a nova emissão de cotas, bem como o Comunicado, estarão disponíveis a partir da data da assembleia especial na sede da Administradora.

O cotista que desejar alienar suas cotas ("cotista ofertante" e "cotas ofertadas", respectivamente), no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita à Administradora ("Notificação da Oferta"), especificando em tal comunicado os termos e condições da alienação ao potencial comprador ("potencial comprador"), incluindo : (a) a quantidade de cotas ofertadas; (b) a classe das cotas ofertadas; (c) o nome e identificação completa do comprador potencial e do grupo econômico ao qual pertence; (d) o preço oferecido por cota; (e) termos e condições de pagamento; e (f) os demais termos e condições da transferência proposta ("Oferta Vinculante").

O direito de preferência previsto na acima poderá ser cedido pelo cotista que seja um fundo de investimento para veículos ou fundos de investimento geridos pelo mesmo gestor, desde que referido gestor tenha plena discricionariedade sobre tais investimentos e tal transferência não resulte em transferência para fundos de gestão passiva ou não discricionária. Na hipótese desta Cláusula, a cessão e o exercício do direito de preferência deverão ser informados e justificados à Administradora nos prazos informados na Cláusula 6.7 do regulamento.

No período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, houve a integralização de 39.300,0000 novas cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 39.300.

Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A administradora, mediante orientação da gestora, em conjunto com o consultor especializado e no melhor interesse da Classe Única, poderá realizar amortizações parciais das cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de ativos alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes, observada a possibilidade de realização de amortizações desproporcionais, a exclusivo da gestora, em conjunto com o consultor especializado.

Em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas poderá ser realizada mediante entrega de ativos alvo e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista, mediante aprovação prévia pela assembleia geral.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todos os encargos tratadas no anexo I do regulamento e na regulamentação aplicável.

As cotas serão amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série, conforme aplicável, no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

As cotas serão amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B³, caso as cotas estejam depositadas na B³; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, caso as cotas não estejam depositadas na B³.

No período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização ou resgate de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Prestadores de serviços

a) Os serviços de administração são prestados pela Kanastra Administração de Recursos Ltda e Gestão são prestados pela Kanastra Gestão de Recursos Ltda., com sede na Cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Pinheiros, n.º 71 - sala 802, Bairro Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.870.662/0001-98.

b) Os serviços, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são prestados pela Limine Trust DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Avenida Dr Cardoso de Melo, 1184 - 9º andar, Conj 91 - Bairro: Vila Olimpia - CEP: 04548-004, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.690/0001-72.

As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras. E as ações de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias. As debentures e contratos de mútuos estão custodiados conforme determinado em cessão.

15. Remuneração dos prestadores de serviços

- **Administração e gestão**

Pelos serviços de administração da Classe Única, a Administradora faz jus a uma remuneração correspondente a: (i) 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre a o patrimônio líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quarto mil reais), corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização (“taxa de administração”).

Pelos serviços de gestão profissional da carteira, a gestora faz jus a uma remuneração correspondente a: (i) 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre a o patrimônio líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização (“taxa de gestão”).

As taxas de administração e gestão serão calculadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), a partir da primeira chamada de capital da Classe Única, sendo apropriada por dia útil, como encargo e pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos ativos alvo e outros ativos, o custodiante faz jus a uma remuneração equivalente a (i) 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre a o patrimônio líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais), corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí lo, a partir da primeira integralização ("taxa máxima de custódia").

A taxa máxima de custódia é apropriada diariamente (base 1/252), a partir da primeira chamada de capital da Classe Única, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da primeira integralização.

Pelos serviços de estruturação do Fundo e da Classe Única, a gestora fez jus a uma reumuneração equivalente a R$ 90, pagos na primeira integralização.

No período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de administração foi de R$ 164.

No período de 06 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de custódia foi de R$ 20.

- **Remuneração do consultor especializado**

Nos termos do regulamento do Fundo, poderá ser contratada consultoria especializada, cuja remuneração será definida conforme instrumento contratual específico, quando aplicável.

No período de 6 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía consultor especializado contratado. Contudo, foi reconhecido o montante de R$ 20 referente a despesas relacionadas a processo de cotação e tratativas preliminares de potencial contratação de consultoria, a qual não foi concretizada até a data base das demonstrações financeiras.

- **Taxas de ingresso e saída**

Não é cobrada taxa de ingresso ou saída, a ser pago pelo cotista do Fundo, salvo aprovação em sentido diverso pela assembleia geral.

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração, gestão e controladoria junto à administradora no montante de R$ 32.

A despesa registrada no período de 6 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº15.

21. Alterações estatutárias

Conforme a assembleia geral de cotistas de 14 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado a seguinte ordem do dia:

i. A emissão de novas cotas no montante total de R$ 3.500, para colocação privada, observadas as características do suplemento disposto no "Anexo I" desta ata ("suplemento").

22. Eventos subsequentes

Conforme a assembleia geral de cotistas de 23 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado a seguinte ordem do dia:

i. A 3ª (terceira) emissão de cotas da subclasse única da Classe no montante total de R$ 30.000, para colocação privada ("Nova Emissão"), observadas as características do suplemento disposto no "Anexo I" na respectiva Ata ("Suplemento").

* * *

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 164555/O-2

Lucas de Castro Campos
Diretor responsável